



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 041/2025, de 12 de agosto de 2025.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi, Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto do corrente ano.

**PROJETO DE LEI N.º 051/2025,
DE 30 DE JULHO DE 2025.**

***“Altera os Arts. 2º e 4º da LEI MUNICIPAL N.º
1.630/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014”.***

MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Incluir o nível “X” na tabela constante do art. 2º, da Lei nº 1.630/2014, da seguinte forma:

[...]

NIVEL	VALOR R\$
X	3.000,00

...]

Art. 2º O art. 4º, em seu inciso II, da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

[...]

II - nos demais casos, num limite máximo de 34 (trinta e quatro) gratificações, sendo no máximo, 03 (três) gratificações de nível II, 01 (um) gratificação de nível III, 04 (quatro) gratificações de nível IV, 10 (dez) gratificações de nível V, 04 (quatro) gratificações de nível VI, 01 (uma) gratificações de nível VII, 08 (oito) gratificações de nível VIII, 02 (duas) gratificações de nível IX, 01 (uma) de nível X, respeitando obrigatoriamente, no mínimo, 16 (quinze) para servidores de escolaridade de nível médio ou superior: a concessão, e o nível da gratificação ficam a critério do Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

...]

Art. 3º O inciso V do art. 4, da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

[...

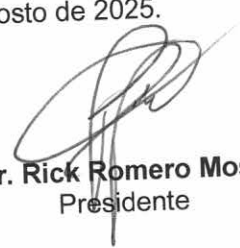
V - Os servidores que forem designados Presidentes dos órgãos de deliberação coletiva das alíneas "b" e "e", será Nível VII;

...]

Art. 4º Fica excluído o inciso VI, do art. 4, da Lei nº 1.630/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de agosto de 2025.


Ver. Rick Romero Mossi
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Ver. Juarez Maciel G. Junior
Secretário